



Câmara Municipal de Orlândia - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	54
Ementa	Substitui o Mapa de Zoneamento Urbano constante do Anexo I da Lei Complementar n. 45, de 21 de dezembro de 2017, que altera a Lei Complementar n 333 de 12 de dezembro de 2003 - Código Tributário do Município de Orlândia - e institui o Mapa de Valores Genéricos -MVG do Município de Orlândia, dispõe sobre critérios de apuração do valor venal de imóveis para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, concede isenções e benefícios fiscais sobre imóveis sujeitos à incidência desse imposto e dá outras providências.
Autor	Poder Executivo
Matéria	Projeto de Lei Complementar do Executivo 8/2026

Documento protocolado por **Câmara Municipal de Orlândia - SP** em **22/06/2026 15:10:10**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8

De 17 de junho de 2026.

Substitui o Mapa de Zoneamento Urbano constante do anexo I da Lei Complementar nº 45, de 21 de dezembro de 2017, que altera a Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de Orlandia -, e institui o Mapa de Valores Genéricos - MVG do Município de Orlandia, dispõe sobre critérios de apuração do valor venal de imóveis para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, concede isenções e benefícios fiscais sobre os imóveis sujeitos à incidência desse imposto e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 90, II, da Lei Orgânica Municipal;

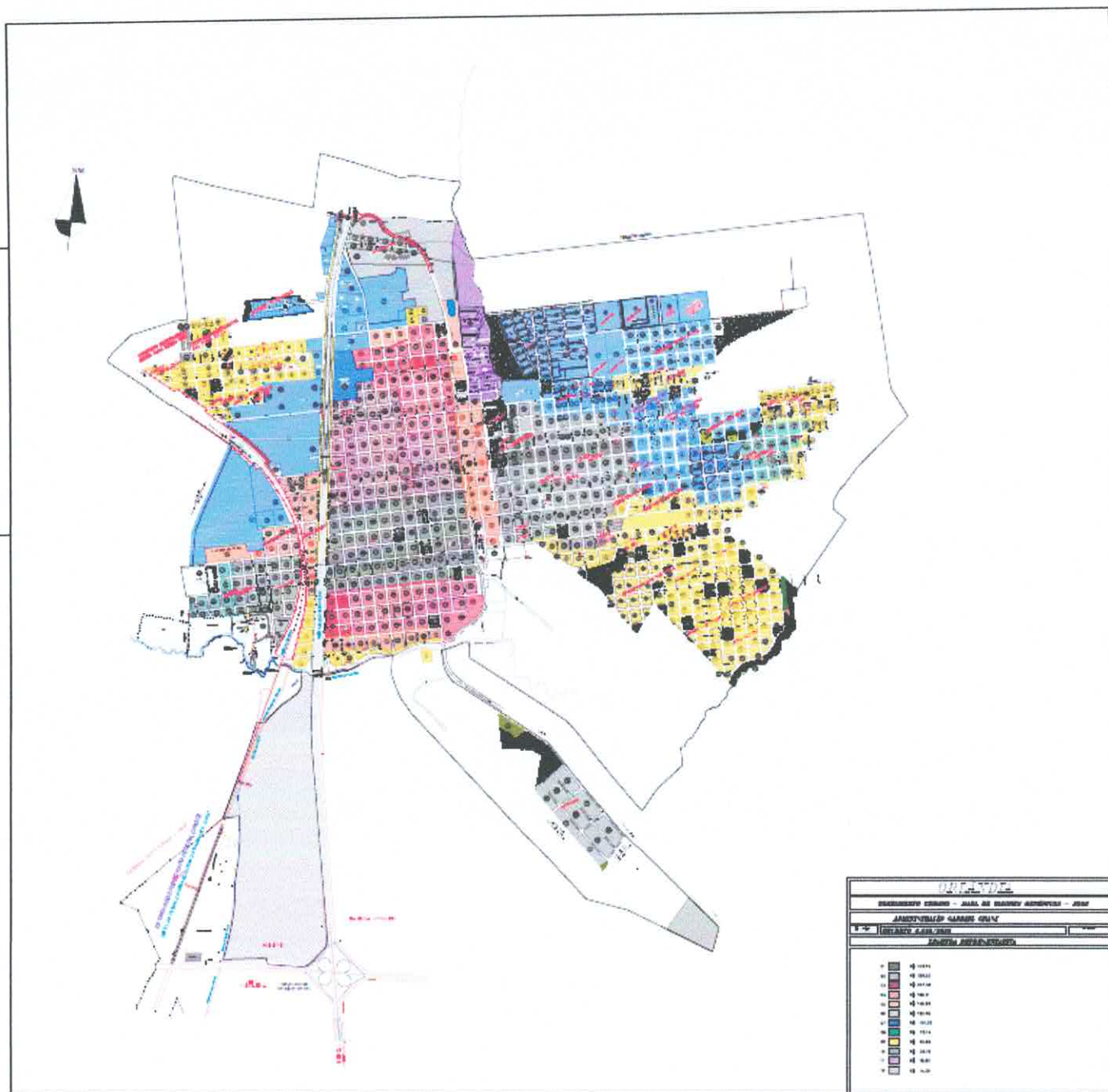
Propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º O Mapa de Zoneamento Urbano constante do Anexo I da Lei Complementar nº 45, de 21 de dezembro de 2017, fica substituído pelo mapa constante do anexo desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 17 de junho de 2026.


JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia, 17 de junho de 2026.

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei Complementar nº 8/2026, que substitui o Mapa de Zoneamento Urbano constante do anexo I da Lei Complementar nº 45, de 21 de dezembro de 2017, que altera a Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de Orlandia -, e institui o Mapa de Valores Genéricos - MVG do Município de Orlandia, dispõe sobre critérios de apuração do valor venal de imóveis para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, concede isenções e benefícios fiscais sobre os imóveis sujeitos à incidência desse imposto e dá outras providências.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade substituir o Mapa de Zoneamento Urbano constante do anexo I da Lei Complementar nº 45, de 21 de dezembro de 2017. Este mapa contém o valor do metro quadrado de terrenos, de acordo com a zona urbana em que se situam, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Tal substituição é necessária porque tramitam na Prefeitura projetos de parcelamento do solo urbano para a instituição de novos empreendimentos imobiliários no Município e, considerando que as áreas escolhidas para estes empreendimentos ainda não estão inseridas dentro do mapa anterior, é necessário definir, para eles, o necessário zoneamento fiscal, sem o qual não será possível efetuar o obrigatório lançamento de IPTU em relação às unidades imobiliárias.

Frisemos que os valores constantes deste novo mapa de zoneamento **não foram majorados**, pois mantidos os valores do exercício de 2026, fixados na Tabela B do Anexo II do Decreto nº 5.530/2025.

Contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste projeto.

Aproveito a oportunidade para renovar junto a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares protestos de elevada estima e distinto apreço.


JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
GILSON MOREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA